



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 1.070/2013

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 1.823.093,00 (Um milhão, oitocentos e vinte e três mil e noventa e três reais)**, para reforço das seguintes dotações:

05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12 –EDUCAÇÃO	
361 –ENSINO FUNDAMENTAL	
0.009 –Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
2.076 –Manutenção Departamento do Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado (120)	180.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (121)	490.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – RGPS (122)	22.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (123)	44.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS (124)	93.000,00
FONTE DE RECURSO: 101 – Recursos da Educação – 25%	
05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04 – FUNDEB	
12 –EDUCAÇÃO	
361 –ENSINO FUNDAMENTAL	
0.009 –Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	
2.016 –Manutenção da Folha do Professor Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado (147)	49.093,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (148)	475.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais (151)	50.000,00
FONTE DE RECURSO: 103 – Recursos do FUNDEB – 60%	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04–FUNDEB

12–EDUCAÇÃO

365–EDUCAÇÃO INFANTIL

0.008–Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

2.004–Manutenção da Folha do Professor Educação Infantil – FUNDEB 60%

3.1.90.04.00 – Contratação p/ Tempo Determinado (165) 100.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (166) 280.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – RGPS (167) 20.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – RPPS (169) 20.000,00

FONTE DE RECURSO: 103 – Recursos do FUNDEB – 60%

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no Art. 1º serão resultantes de excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, 11 de Outubro de 2013.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO